

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA E DE NEGÓCIOS SODRIL S/A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA. REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 1961

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 1961, às 10 horas, em sua sede social, à rua Libero Badaro, 293 — 17.º andar — conjunto 17-B, regularmente convocados, reuniram-se todos os sócios quotistas da Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada que opera nesta praça e cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 275.652, em 20 de junho de 1961, a saber: Plínio Antônio Lion Salles Souto, que também assina Plínio Salles Souto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Polônia, 633, representado por seu procurador, Dr. Antônio Sobral Junior; Robert Louis Wagner, norte-americano, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Conde J. Eu, 173, portador da carteira de identidade modelo 19, registro geral n.º 933.198 e registro n.º 222.268, expedida pela Delegacia Especializada de Estrangeiros de São Paulo; Lion S.A. Empreendimentos, Administração e Comércio com sede nesta Capital, à rua Libero Badaro, 293 — 17.º andar, neste ato representado pelo seu Diretor Comercial, Dr. Antônio Sobral Junior; Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital e escritório à rua Libero Badaro, 501-6.º andar; Construções e Comércio Camargo Correa S.A., com sede nesta Capital, à rua Libero Badaro, 501-6.º andar, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, Sr. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, e Diretor Adjunto, Sr. Antônio Guizio; Companhia Brasileira de Máquinas e Engenharia B. M. E., com sede nesta Capital, à rua Senador Felício, 176-9.º andar — salas 920-4, neste ato representada pelos seus Diretores, Dr. Jorge Luiz de Moraes Dantas e Carlos J. J. Srna; Antonio Novaes Neto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à avenida Brasil, 2188; Indupal S.A. Indústria Paulista de Laminados,

com sede nesta Capital, à rua Domingos Paiva, 180, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Novaes Neto, e Diretor-Superintendente, Sr. Luiz Blumenthal; Casa Martins Costa S.A. Tecidos e Armazinhos, com sede nesta Capital, à rua Brigadeiro Tobias, 691, neste ato representada pelos seus Diretores, Dr. Jayme Loureiro Filho e Sinesio Martins Ferreira; Companhia Brasileira de Construções Fichet & Schwartz-Hautmont, com sede nesta Capital, à rua Barão de Itapetininga, 151, 6.º andar, neste ato representada por seu Diretor Gerente Charles Schnyder, e pelo seu Gerente, Sr. Pierre François; Escritório Levy Ltda., neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. Roberto H. Levy; Dr. Luiz Alves de Carvalho Pinto brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua General Fonseca Telles, 389; Dr. Miguel Ferreira da Silva Neto, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Barão de Bocaina, 131; Da Adelfa Farassu Borges, brasileira, solteira, maior, de prendas domésticas, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Maranhão, 515; Dr. Carolino Novaes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta Capital, à rua França, 335; Dr. Carlos Casimiro Costa brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Andrelandia, 66 e Dr. Luiz Antonio de Figueiredo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Nun'Alvares, 37. Compareceu mais o Dr. Antonio Sobral Junior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, a Av. Pacaembu, 1881. Por acatamento dos presentes, assume a presidência da mesa o Sr. Antonio Novaes Neto, que convida a mim, Luiz Antonio de Figueiredo, para secretário. Constituída a mesa e dando início aos trabalhos, pelos sócios quotistas de pleno e comum acordo, foi dito que haviam decidido aumentar o capital social da Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril Ltda. de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), admitindo como novo sócio o Dr. Antonio Sobral Junior, presente motivo pelo qual o artigo 3.º do contrato social seria alterado passando a ter a seguinte redação: "Artigo 3.º: O capital da sociedade será de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, possuída pelos sócios na forma seguinte.

	Cr\$
CIA. BRASILEIRA DE MÁQUINAS E ENGENHARIA B. M. E., subscrive 22.840 (vinte e duas mil e oitocentas e quarenta) quotas no valor de	22.840.000,00
LION S/A. EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E COMERCIO, subscrive 16.000 (dezesseis mil) quotas no valor de	16.000.000,00
SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, subscrive 11.420 (onze mil quatrocentas e vinte) quotas no valor de	11.420.000,00
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A., subscrive 11.420 (onze mil quatrocentas e vinte) quotas no valor de	11.420.000,00
PLINIO ANTONIO LION SALLES SOUTO, subscrive 4.510 (quatro mil quinhentas e dez) quotas no valor de	4.510.000,00
ROBERT LOUIS WAGNER, subscrive 3.000 (três mil) quotas no valor de	3.000.000,00
ANTONIO SOBRAL JUNIOR, subscrive 3.000 (três mil) quotas no valor de	3.000.000,00
INDUPAL S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE LAMINADOS, subscrive 2.280 (duas mil duzentas e oitenta) quotas no valor de	2.280.000,00
CIA. BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES FICHET & SCHWARTZ-HAUTMONT, subscrive 2.280 (duas mil duzentas e oitenta) quotas no valor de	2.280.000,00
ANTONIO NOVAES NETO, subscrive 1.140 (mil cento e quarenta) quotas no valor de	1.140.000,00
CASA MARTINS COSTA S/A TECIDOS E ARMARINHOS, subscrive 1.140 (mil cento e quarenta) quotas no valor de	1.140.000,00
LUIZ ALVES DE CARVALHO PINTO, subscrive 460 (quatrocentas e sessenta) quotas no valor de	460.000,00
ESCRITÓRIO LEVY LTDA., subscrive 230 (duzentas e trinta) quotas no valor de	230.000,00
MIGUEL FERREIRA DA SILVA NETO, subscrive 70 (setenta) quotas no valor de	70.000,00
ADELIA PARASSU BORGES, subscrive 70 (setenta) quotas no valor de	70.000,00
CAROLINO NOVAES, subscrive 70 (setenta) quotas no valor de	70.000,00
LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO, subscrive 50 (cincoenta) quotas no valor de	50.000,00
CARLOS CASIMIRO COSTA, subscrive 20 (vinte) quotas no valor de	20.000,00
TOTAL	80.000.000,00

A responsabilidade de cada um dos sócios será limitada à importância do capital social — Decidido e aprovado o aumento do capital social, com a admissão de novo sócio e a consequente alteração do

artigo 3.º (terceiro) do contrato social, com a redação e valores acima, o sr. Presidente dá prosseguimento aos trabalhos e, consoante já era do conhecimento geral, se deveria discutir e deliberar sobre a transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima. Aprovada que seja a transformação, a nova sociedade será regida pelos estatutos que forem aprovados nesta assembleia, mantido o mesmo capital, objetivo social e negócios da

antecessora, passando cada sócio quotista a ser acionista com o mesmo número de ações correspondente às quotas que possui, sem se verificar qualquer solução de continuidade, assumindo a inteira responsabilidade do ativo e passivo, motivo pelo qual todos os bens, compreendendo móveis, dinheiro, valores, créditos, contratos, marca, patente e tudo o mais constante de escrituração, sem qualquer exceção, e do qual a atual sociedade é titular ou possuidora, por força da transfor-

mação pasará automaticamente a constituir o patrimônio da sociedade anônima. O sr. Presidente mandou ler os estatutos já elaborados e que se encontravam sobre a mesa, do teor seguinte:

ESTATUTOS DA SOCIEDADE DISTRIBUIDORA E DE NEGÓCIOS SODRIL S.A.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, objetivo e duração

Art. 1.º) — Sob a denominação de Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril S.A. sucessora por transformação e para todos os efeitos de direito da Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril Ltda., fica constituída uma sociedade anônima que se regerá por estes estatutos e, nos casos omissos, pelas leis vigentes que lhe forem aplicáveis.

Art. 2.º) — A sociedade terá sede e domicílio na Capital do Estado de São Paulo, podendo abrir filiais, escritórios ou agências, por deliberação e a critério da Diretoria, em qualquer localidade do País.

Art. 3.º) — A sociedade terá por objeto a prática de negócios mobiliários em geral, inclusive a compra e venda de ações, apólices, letras e demais títulos, bem como quaisquer outras atividades acessórias, correlatas ou conexas, que não dependam de autorização administrativa específica, inclusive participar de quaisquer outras sociedades na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

Art. 4.º) — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital social e das ações

Art. 5.º) — O capital social será de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000 (oitenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, a critério do acionista, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, permitida a emissão de títulos múltiplos de ações, ou de cautelas que as representem.

Art. 6.º) — Os certificados de ações, títulos múltiplos ou cautelas além dos requisitos legais, deverão ser assinados por 2 (dois) Diretores, e cada ação dá direito a um voto na assembleia geral.

CAPÍTULO III

Da administração

Art. 7.º) — A sociedade será administrada por Diretoria composta de 3 (três) membros, acionistas ou não, designados como Diretor (um) e Diretores Adjuntos (dois).

§ 1.º) — Os Diretores, residentes no País, serão eleitos pela assembleia geral, com mandato por 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 2.º) — Cada Diretor exercerá 10 (dez) ações da sociedade próprias ou de terceiros, como garantia de sua gestão.

Art. 8.º) — Os honorários dos Diretores serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

Art. 9.º) — A Diretoria compete: a) gerir todos os negócios e operações da sociedade, com os mais amplos e gerais poderes; b) estabelecer a abertura de filiais, escritórios e agências, quando e onde julgar convenientes aos interesses sociais; c) constituir procuradores para quaisquer fins, com os poderes "ad iudicia" e "ad negocia"; d) representar a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele; e) contratar, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar, bem como onerar, contrair empréstimos, transigir, aceitar e desistir.

§ 1.º) — Os poderes conferidos serão exercidos isoladamente pelo Diretor ou em conjunto pelos Diretores Adjuntos.

§ 2.º) — Qualquer dos Diretores, isoladamente, terá poderes para emitir endossar cheques ou ordens de pagamento, receber e dar quitação, assinar papéis e praticar atos de administração interna relativos a normal atividade da sociedade, inclusive admitir e demitir empregados, representá-la perante repartições Públicas federais, estaduais e municipais, Institutos de Previdência e mais entidades autárquicas.

Art. 10.º) — No caso de vaga de cargo de Diretoria, ou ausência temporária de Diretor, os remanescentes escolherão seu substituto, a título provisório, convocando-se, na primeira hipótese, assembleia geral que deverá eleger o novo membro para ocupar o cargo até o término normal do mandato do substituído.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 11.º) — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral, permitida a reeleição.

§ único — As atribuições e deveres do Conselho Fiscal são os atribuídos em lei, e os seus honorários serão fixados pela assembleia geral que os eleger.

CAPÍTULO V

Das Assembleias Gerais
Art. 12.º) — As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social e as extraordinárias quando houver necessidade e assim forem regularmente convocadas.

§ único — As assembleias gerais serão presididas pelo Diretor, o qual convidará um acionista para compor a mesa como secretário. No impedimento do Diretor, presiderá o Diretor-Adjunto mais velho.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, dos lucros, fundos e dividendos

Art. 13.º) — O ano social coincide com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado um balanço geral da sociedade. Verificados os lucros líquidos, se fará a seguinte distribuição: 1.º (cinco por cento) para constituição do "Fundo de Reserva Legal" até atingir 25% (vinte por cento) do capital social; o saldo restante será posto à disposição da assembleia geral, que determinará a sua aplicação.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 14.º) — A sociedade, entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral deliberar sobre o modo de liquidação e eleger o liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que deverão funcionar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

Art. 15.º) — Fica vedado o uso da denominação social em quaisquer documentos de favor e estranhos aos fins sociais.

Art. 16.º) — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pelas disposições legais em vigor e aplicáveis à espécie.

Art. 17.º) — Para coincidência de datas, a Diretoria e membros do Conselho Fiscal eleitos para o primeiro mandato exercerão suas funções até a realização da assembleia geral ordinária de 1963.

Finalizada a leitura dos estatutos e esclarecidos os seus artigos e disposições, o sr. Presidente pôs em discussão e votação os assuntos tratados verificando terem sido aprovados, por unanimidade, a transformação da sociedade e as quotas em sociedade anônima, pela forma já exposta, e os estatutos que acabavam de ser lidos. A seguir, o Sr. Presidente expôs que deveriam ser eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para, nos termos dos estatutos aprovados, exercerem suas funções. Submetida à votação foram eleitos: como Diretor o dr. Antonio Sobral Junior, e como Diretores-Adjuntos, o dr. Carlos Casimiro Costa, o dr. Luiz Antonio de Figueiredo, todos já qualificados inicialmente; como membros efetivos do Conselho Fiscal, o dr. Eduardo de Moraes Dantas, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Estados Unidos, 1342, o sr. Antonio Guizio, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Monte Casimiro, 391 e dr. Arnaldo Olimpio Bastos Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Polônia, 281, como suplentes do Conselho Fiscal, dr. Manoel Carvalho Moraes da Silva brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Maria Carolina, 651; sr. José dos Santos Villarejo, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Mourato Coelho, 873 e Dr. da Silva Dias, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Pedroso, 10 Moraes, 719. A assembleia ficou a seguir, os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal a saber: para cada um dos Diretores, Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais, e para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício, Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) anuais. Finalmente, o sr. Presidente, obs. vao terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a transformação da sociedade, com a aprovação unânime da assembleia, deu por definitivamente elevada a transformação da Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril Ltda. em sociedade anônima sob a denominação de Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril S.A., e autorizou a Diretoria eleita a entrar imediatamente no exercício de suas atividades e a praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da nova sociedade. — Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente indagou se alguém desejava usar da palavra e, como ninguém o quisesse, deu por encerrada a assembleia geral, da qual foi lavrada esta ata que lida e achada conforme, é aprovada e vai assinada por todos os presentes, juntamente com as duas testemunhas, adiante assinadas.

Antonio Novaes Neto
Luiz Antonio de Figueiredo
Plínio Antonio Lion Salles Souto
Robert Louis Wagner
Antonio Sobral Junior
Lion S.A. Empreendimentos Administração e Comércio
Sebastião Ferraz de Camargo Penteado
Construções e Comércio Camargo Correa S.A.
Companhia Brasileira de Máquinas e Engenharia B.M.E.
Indupal S.A. Indústria Paulista de Laminados
Casa Martins Costa S.A. Tecidos e Armazinhos
Companhia Brasileira de Construções Fichet & Schwartz-Hautmont
Escritório Levy Ltda.
Luiz Alves de Carvalho Pinto
Miguel Ferreira da Silva Neto
Adelia Parassu Borges
Carolino Novaes
Carlos Casimiro Costa
Testemunhas:
João Bistão Filho
Nicanor Cima Fernandes
A presente é cópia autêntica do original.
Luiz Antonio de Figueiredo
Secretário

JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Capital

CERTIFICO que "SOCIEDADE DISTRIBUIDORA E DE NEGÓCIOS SODRIL S.A.", com sede nesta Capital arquivou nesta repartição sob número 193.555, por despacho da Junta Comercial em sessão de 12 de dezembro de 1961, a ata da Assembleia geral de transformação da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Sociedade Distribuidora e de Negócios Sodril Ltda.", em sociedade anônima sob a denominação acima mencionada, realizada em 13 de outubro de 1961, na qual foram transcritos os estatutos sociais e demais documentos legais de sua constituição e transformação, constando ao final da ata, a prova do pagamento do selo federal por verba, da importância de Cr\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil cruzeiros) relativo ao capital social elevado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), do que dou fé. Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12 de dezembro de 1961. Eu, Geny Salla, escrivã, a escrevi, conferi e assino: (a) Geny Salla. E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrovo e assino: (a) Cleide Maria Forte. — Isto: — p/ Perceval Leite Britto, Secretário, (Cleide Maria Forte, 252209 - Cr\$ 16.620,00)

ESCOLA DE BELAS ARTES DE SÃO PAULO

EDITAL

De ordem do Senhor Professor Eng. Arq. Carlos Alberto Gomes Cardim Filho, comunico que as inscrições para o Concurso de Admissão ao 1.º ano do Curso Geral, comum aos Cursos Superiores de Pintura, Escultura e Gravura, estarão abertas de 2 a 20 de janeiro de 1962, em sua sede à Praça da Luz n.º 2, das 8 às 14 horas. O número e vagas será de 40 fixado pelo Conselho Técnico Administrativo (Parecer 216 C.N.E. homologado em 30.6.1959) — Teleograma D E SU 1714 de 14-7-1955 — Idade mínima, 15 anos.

Serão impugnados os certificados com assinaturas ilegíveis, certidões da existência de certificados de exames em outros Estados e públicos formas de quaisquer outros documentos exigidos.

O Requerimento de inscrição, será selado com Cr\$ 3,00 federal e com firma reconhecida, devendo estar instruído com os seguintes documentos:

- 1 — Certidão de idade com firma reconhecida, quando do interior ou de outros Estados.
 - 2 — Carteira de identidade.
 - 3 — Atestado de saúde física e mental e de vacino, com firma reconhecida.
 - 4 — Atestado de idoneidade moral com firma reconhecida.
 - 5 — Certificado de conclusão do Curso Ginasial em duas vias, com assinatura do Inspetor Federal devidamente reconhecida.
 - 6 — Histórico seriado do Curso Ginasial em duas vias, com assinatura do Inspetor Federal devidamente reconhecida.
 - 7 — Seis fotografias 3x4.
 - 8 — Prova de quitação com o Serviço Militar.
- Inscrições para ambos os sexos. Não serão aceitos documentos incompletos.
São Paulo, dezembro de 1961.
Eng. José Amadeu
Secretário da Escola de Belas Artes de São Paulo.
Dinorah de Carvalho Muricy
Inspetora Federal
(258.949 - Cr\$ 4.590,00) (27-28-29)